



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

ADENDO AO EDITAL

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em virtude de readequação do edital, o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Caminhão, zero quilômetro, com Coletor/Compactador de lixo, com Recursos do FINISA Contrato n.º 610.638-29/2022, visando implantação e melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de resíduos sólidos, neste Município de Vicentina, MS, sendo procedido as seguintes alterações no edital original:

1. A sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta será no dia **17 de março de 2023 às 09h00min**, na sala de licitações, localizada no Paço Municipal. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, estará disponível no setor de licitação, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, nesta cidade de Vicentina, MS, e poderá ser requerido pelos interessados, podendo ser solicitado pelo endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou pelo site: <http://vicentina.ms.gov.br/licitacoes/>.

2. O Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente solicitamos a abertura do presente Processo Licitatório, para aquisição de 01 (um) caminhão, zero quilômetro, equipado com coletor/compactador, conforme especificações e quantidade determinada no quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.
01	CAMINHÃO 4x2 ou 6x2 COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15M³ 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Em obediência a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, é obrigatório que, para veículos zero quilometro, a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionaria autorizada diretamente ao órgão adquirente; 5. Descrição mínima do objeto: Veiculo tipo caminhão coletor	un	01



compactador de lixo; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022; a ser **fornecido com** 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: Veículo tipo caminhão, com tração 4x2 ou 6x2; 0 km a ser fornecido por uma concessionária autorizado pela fábrica ou pelo próprio fabricante do caminhão, com as seguintes características mínimas: de fabricação Nacional/Mercosul; ano de fabricação e modelo de no mínimo 2022/2022; motor de no mínimo 4.460 cil com no mínimo 185 cv; movido a diesel com injeção direta ou eletrônica; torque mínimo de 700Nm; PBT de no mínimo 14.000 kg; tanque de combustível com capacidade mínima para 210 litros; transmissão manual com no mínimo 06 velocidades a frente e 01 a ré; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor sólida ou metálica; cabine avançada e demais itens e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. EQUIPADO com carroceria tipo Coletor compactador de lixo de carregamento traseiro; Caixa de carga com capacidade volumétrica de 15 m³ de lixo compactado; Caixa de carga moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço; Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20 m³; Iluminação no compartimento de carga traseiro para trabalho noturno; Calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 litros; Tampa traseira com travamento e destravamento **MANUAL (Tipo Rosca)**; Dotado de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, acomodadas em suporte com proteção metálica; e, sinalizador intermitente rotativo **"GIROFLEX (LED) com proteção metálica**; Estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais tipo elípticos e central para transporte de garis. Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista; Paralamas com para barros de borrachas; Suporte para acomodação de pás e vassouras; Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento; Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo antioxidante; e, aplicação de tinta PU na



	<p>cor a ser determinada posteriormente (pintura em duas cores: caixa + tampa traseira); Dotado de carenagem lateral em duas barras separadas conforme nova legislação em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011 de acordo com decreto CONTRAM nº 4.711 de 29 de maio de 2003 Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassi, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.</p>		
--	---	--	--

OBSERVAÇÕES:

- O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções);
- Para os efeitos desta licitação, será considerado veículo automotor novo o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo, nos termos da Deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979.
- Somente será permitida nesta licitação, a participação de empresas que sejam revendedoras autorizadas (concessionárias) ou o próprio fabricante do veículo, conforme reza a Lei 6.729, de 08 de novembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.132 de 26 de dezembro de 1990.
- Em obediência a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, é obrigatório que, para veículos zero quilometro, a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada diretamente ao órgão adquirente;
- O objeto deverá ser entregue com todos os encargos e impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.



- Deverá declarar o local da assistência técnica do veículo e da adaptação (caso tenha) no estado de Mato Grosso do Sul, caso a contrada não possua assistência técnica no estado, deverá arcar com todos os custos de manutenção, despesas com pessoal, locomoção e hospedagem, além de garantir todas as adaptações por um período de 12 meses a contar da entrega;
- A entrega técnica deverá ser realizada em local a ser indicado por este órgão, por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o comprador;
- Deverá constar o número do respectivo contrato na descrição da Nota Fiscal e deve ser emitido pelo beneficiário de direito em favor do Município.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do veículo deverá ser em até 90 (Noventa) dias após a emissão da nota de empenho, efetuada, dentro do horário de expediente, em local a ser indicado por este órgão;

LOCAL DE ENTREGA: o veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, Centro, em Vicentina, MS, sem gerar ônus para a CONTRATANTE.

FORMA DE PAGAMENTO: à vista.

RECURSOS UTILIZADOS: FINISA Contrato n.º 610.638-29/2022.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento vigente:

02.011 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0009 – Manutenção das Ações da Secretaria do Meio Ambiente
18.541.0009.2026 – Manutenção das Ações para Preservação e Conservação Ambiental
0352-449052000000 – Equipamentos e Material Permanente
17.540000 – Recursos de Operação de Crédito

PRAZO LICITAÇÃO: O prazo da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

3. O Detalhamento da Proposta passa a vigorar com a seguinte redação:

PREGÃO PRESENCIAL	010/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	020/2023		
DATA DA EMISSÃO	15/02/2023	ABERTURA	17/03/2023	HORA	09:00



**ANEXO I – DETALHAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Marca, Modelo e ano fabricação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	<p>CAMINHÃO 4x2 ou 6x2 COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15M³</p> <p>6. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior);</p> <p>7. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);</p> <p>8. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;</p> <p>9. Em obediência a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, é obrigatório que, para veículos zero quilometro, a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionaria autorizada diretamente ao órgão adquirente;</p> <p>Descrição mínima do objeto: Veículo tipo caminhão coletor compactador de lixo; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022; a ser fornecido com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: Veículo</p>	un	01			



<p>tipo caminhão, com tração 4x2 ou 6x2; 0 km a ser fornecido por uma concessionária autorizado pela fábrica ou pelo próprio fabricante do caminhão, com as seguintes características mínimas: de fabricação Nacional/Mercosul; ano de fabricação e modelo de no mínimo 2022/2022; motor de no mínimo 4.460 cil com no mínimo 185 cv; movido a diesel com injeção direta ou eletrônica; torque mínimo de 700Nm; PBT de no mínimo 14.000 kg; tanque de combustível com capacidade mínima para 210 litros; transmissão manual com no mínimo 06 velocidades a frente e 01 a ré; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor sólida ou metálica; cabine avançada e demais itens e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. EQUIPADO com carroceria tipo Coletor compactador de lixo de carregamento traseiro; Caixa de carga com capacidade volumétrica de 15 m³ de lixo compactado; Caixa de carga moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço; Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20 m³; Iluminação no compartimento de carga traseiro para trabalho noturno; Calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 litros; Tampa traseira com travamento e destravamento MANUAL (<i>Tipo Rosca</i>); Dotado de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de</p>				
--	--	--	--	--



<p>sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, acomodadas em suporte com proteção metálica; e, sinalizador intermitente rotativo “GIROFLEX (LED) com proteção metálica; Estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais tipo elípticos e central para transporte de garis. Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista; Paralamas com para barros de borrachas; Suporte para acomodação de pás e vassouras; Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento; Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo antioxidante; e, aplicação de tinta PU na cor a ser determinada posteriormente (pintura em duas cores: caixa + tampa traseira); Dotado de carenagem lateral em duas barras separadas conforme nova legislação em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011 de acordo com decreto CONTRAM nº 4.711 de 29 de maio de 2003 Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no</p>					
--	--	--	--	--	--



veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.					
TOTAL					

1 – Condições de Pagamento: à Vista.

2 – Prazo de entrega: 90 dias.

3 – Validade da Proposta: 60 dias.

Obs. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução do contrato, conforme dispõe o Edital Pregão Presencial nº. 010/2023, Processo Administrativo nº. 020/2023.

Carimbo CNPJ-MF

À empresa

Endereço: _____

Local e data: _____

Assinatura

4. A minuta do Contrato, que por um lapso ficou fora do Edital:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

Ao dia do mês de do ano dois mil e dezenove, comparecem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.644.502/0001-13, estabelecida na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, desta Cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr., portador do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na, nº., neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, estabelecida na, em, inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo Sr., portador do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na, nº., em ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão Presencial nº. – Processo Administrativo nº. 020/2023**, seus anexos, e com o disposto na Lei nº10.520 de 17/07/2008, e alterações posteriores, Lei nº. 123/2006, e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores. Homologado em, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a Aquisição de 01 (um) caminhão zero quilômetro, compactador de lixo 15m³, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	CAMINHÃO 4x2 ou 6x2 COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15M³ <ol style="list-style-type: none">Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior);Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;Em obediência a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, é obrigatório que, para veículos zero quilometro, a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionaria autorizada diretamente ao órgão adquirente; Descrição mínima do objeto: Veiculo tipo caminhão coletor	UND	01



compactador de lixo; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022; a ser **fornecido com** 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: Veículo tipo caminhão, com tração 4x2 ou 6x2; 0 km a ser fornecido por uma concessionária autorizado pela fábrica ou pelo próprio fabricante do caminhão, com as seguintes características mínimas: de fabricação Nacional/Mercosul; ano de fabricação e modelo de no mínimo 2022/2022; motor de no mínimo 4.460 cil com no mínimo 185 cv; movido a diesel com injeção direta ou eletrônica; torque mínimo de 700Nm; PBT de no mínimo 14.000 kg; tanque de combustível com capacidade mínima para 210 litros; transmissão manual com no mínimo 06 velocidades a frente e 01 a ré; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor sólida ou metálica; cabine avançada e demais itens e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. EQUIPADO com carroceria tipo Coletor compactador de lixo de carregamento traseiro; Caixa de carga com capacidade volumétrica de 15 m³ de lixo compactado; Caixa de carga moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço; Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20 m³; Iluminação no compartimento de carga traseiro para trabalho noturno; Calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 litros; Tampa traseira com travamento e destravamento **MANUAL (Tipo Rosca)**; Dotado de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, acomodadas em suporte com proteção metálica; e, sinalizador intermitente rotativo **“GIROFLEX (LED) com proteção metálica**; Estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais tipo elípticos e central para transporte de garis. Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista; Paralamas com para barros de borrachas; Suporte para acomodação de pás e vassouras; Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento; Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo antioxidante; e, aplicação de tinta PU na cor a ser determinada posteriormente (pintura em duas cores: caixa + tampa traseira); Dotado de carenagem lateral em duas barras separadas



<p>conforme nova legislação em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011 de acordo com decreto CONTRAM nº 4.711 de 29 de maio de 2003 Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.</p>		
---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: À VISTA.

3.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. Os preços serão fixos e irreeajustáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga e outros;

3.5. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o número do Contrato a ser firmado e número do pregão presencial (nº. 10/2023).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



4.1. Condições para entrega: o veículo, objeto da licitação, deverá ser entregue no Pátio da Prefeitura Municipal de Vicentina, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, dias após a emissão da nota de empenho, sendo que a efetiva entrega do veículo à Prefeitura não eximirá a adjudicatária quanto a qualidade e prazo de garantia do objeto entregue, em caso de devolução (troca) ou manutenção. Durante o prazo de garantia estas despesas correrão por conta da adjudicatária, devendo ser feitas e entregues na sede da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS.

4.2. O ato de recebimento do objeto licitado não importa em sua aceitação. A critério da Secretária da Pasta, o veículo será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, dos equipamentos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

4.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E GARANTIA DO VEÍCULO

5.1. A vigência desse Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Vigência:

5.2. O prazo de garantia do caminhão, equipado com coletor compactador será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº., constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer o item licitado nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido nas Cláusulas deste Contrato.

6.2. Fazer a entrega do veículo no Pátio da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, no endereço abaixo, sem ônus para o Município de Vicentina, MS: Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, Centro, CEP 79.710-000 – VICENTINA – MS.



6.3. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Presencial nº., durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº., constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

7.3. Fiscalizar e conferir o item, verificando a especificação, marca, e qualidade através da Secretaria solicitante, se o mesmo está condizente com a Proposta de Preços vencedora.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.



11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.2. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.7. Cometer fraude fiscal.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 1% (um por cento) do valor contratado;

12.3.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do Contrato;

12.3.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;



12.3.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.3.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0009 – Manutenção das Ações da Secretaria do Meio Ambiente

18.541.0009.2026 – Manutenção das Ações para Preservação e Conservação Ambiental

0352-449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

0.0.15.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

0.0.17.540000 – Recursos de Operação de Crédito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

VICENTINA-MS,

.....
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATATA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Vicentina/MS, 03 de março de 2023.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro